



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto Estadual nº 8113, de 29 de novembro de 2024, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 28, de 25 de abril de 2025, que decreta período de recesso para os servidores que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital-PR e consequentemente, a interrupção do atendimento ao público no dia 02 de maio de 2025 e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 02 de maio (sexta-feira) em virtude do Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

Parágrafo único. Tendo em vista o contido no art. 1º deste decreto, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público na data mencionada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE